

LEI N.º 2.763, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“TRANSFORMA ÁREA RURAL QUE ESPECIFICA EM ÁREA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transformada em área urbana o imóvel rural, de propriedade de Gonçalves e Meirelles Ltda, CNPJ sob o nº 44.344.430/0001-04, imóvel este matriculado sob o nº 2900, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Osvaldo Cruz, com as seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se o presente roteiro no Marco M0128, deste segue a distância de 100,00 metros com rumo 52º07’SE até o Marco M0127; Do Marco M0127, segue com rumo 37º53’SW a distância de 120,00 metros até o Marco M0910; Do Marco M0910, segue com rumo 52º07’NW a distância de 100,00 metros até o Marco M0125; Confrontando-se do Marco M0128 ao Marco M0125 com o remanescente das terras da Fazenda Monte Alegre, de propriedade do Desembargador Dr. Humberto de Andrade Junqueira ou sucessores; do Marco M0125, segue com rumo 37º53’NE a distância de 120,00 metros até o Marco M0128, confrontando-se com o alinhamento da divisa com a Rod. Assis Chateaubriand (SP-425), marco inicial e final do presente roteiro, perfazendo um polígono de área de 12.000,00 m²”*.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a informar o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sobre a transformação da área de terra de que trata a presente Lei, de área rural para área urbana do Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 04 de dezembro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

JANAÍNA FERREIRA PICCIRILLI
Secretária ad hoc